



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de **Valença do Estado Rio de Janeiro**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar (129/2010).

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Coordenadora, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal.

1.2 - A Comissão Coordenadora estará sendo assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições dos cargos. Esta Comissão Setorial será integrada por servidores municipais da Assistência Social e representantes da sociedade sendo nomeada pelo Secretário de Assistência Social por portaria interna;

1.3 - Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Tainá dos Santos Oliveira – Psicóloga – RG 21525694-2
- Daniela Guimarães Lima Guedes – Assistente Social – RG 089917389
- Rafaela da Silva – Psicóloga – RG 132581232
- Neuza Maria Figueira e Silva – Membro da Sociedade Civil – RG 066109547
- Juciara Rodrigues da Silva – RG 080657299 – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença.



1.5 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ**, no *site* da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença – RJ e na Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.7 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento; bem como serão contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

1.8 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de números de vagas estabelecidos neste edital;

1.9 – O Processo Seletivo Simplificado terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade e com finalidade ao interesse público, sendo que a contratação não poderá superar o prazo total de 3 (três) anos, de acordo com o art. 4º, inciso 1º da Lei 2.257 de 26 de junho de 2006 atendendo ao disposto dos incisos VII e IX do Art.2º desta Lei.

2.0 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o direito público; sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA:

2.1 - Vagas de: Facilitador de Dança; Facilitador de Música; Facilitador de Artesanato; Operador Cad'Único; Agente Social; Auxiliar de Cuidador; Técnico em Gestão do Trabalho; Técnico em Proteção Social Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela no item 2.2 deste edital;

2.2 – Os cargos, número de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

VERBA CARIMBADA

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga Deficiente	Vencimentos
Facilitador de Dança	20 Horas	01		R\$ 937,00
Facilitador de Música	20 Horas	02		R\$ 937,00
Facilitador de Artesanato	20 Horas	01		R\$ 937,00
Operador Cad'Único	40 Horas	04		R\$ 937,00



Agente Social	30 Horas	13	02	R\$ 937,00
Técnico de Proteção Social Especial	40 Horas	01		R\$ 2.200,00
Técnico de Proteção Social Básica	40 Horas	01		R\$ 2.200,00
Técnico em Gestão do Trabalho	40 Horas	05		R\$ 2.200,00

RECURSO PRÓPRIO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Necessidades Especiais	Vencimentos
Auxiliar de Cuidador	40 Horas	05	01	R\$ 937,00

3- DO PROCESSO SELETIVO:

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para os cargos de Facilitador de Dança; Facilitador de Música; Facilitador de Artesanato; Operador Cad'Único; Agente Social; Auxiliar de Cuidador; Técnico em Gestão do Trabalho; Técnico em Proteção Social Básica; Técnico em Proteção Social Especial ;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado:

3.1.6.1 – Facilitador de Dança – Ensino Médio Completo + Comprovação de experiência em dança em geral.(Certificado)

3.1.6.2 - Facilitador de Música – Ensino Médio Completo + Certificado em Música - Canto/Coral.

3.1.6.3 – Facilitador de Artesanato – Ensino Médio Completo + Certificado – Comprovação em artesanato em geral.

3.1.6.4 – Agente Social- Ensino Médio Completo + Comprovação e experiência de atuação em Programas Sociais;

3.1.6.5 - Operador Cad'Único _ Ensino Médio + Comprovação de experiência em informática;

3.1.6.6 – Auxiliar de Cuidador - Ensino Fundamental Incompleto.

3.1.6.7 – Técnico em Gestão do Trabalho – Ensino Superior Completo



3.1.6.8 – Técnico da Proteção Social Básica – Ensino Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia;

3.1.6.9 - Técnico da Proteção Social Especial – Ensino Superior Completo em Serviço Social ou Psicologia.

3.1.8 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.8.1 - As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.1.8.2 - Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente.

3.1.8.3 - É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.1.8.4- Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.1.8.5 - Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à médica do trabalho do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.1.8.6- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.1.8.7 - No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.1.8.9.- Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez

3.1.9 – Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.



3.2- DOCUMENTAÇÃO:

- 3.2.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;
- 3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original, Xerox e comprovante de endereço) e serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.3 - A inscrição estará aberta no dia 30 de janeiro de 2017, das 09h às 12h, na Rua Dom Rodolfo Pena, nº3519, Bairro de Fátima- CIEP Municipal Professor Luciano Gomes Ribeiro;
- 3.2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;
- 3.2.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;
- 3.2.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;
- 3.2.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.2.8 - Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

3.3 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário
30/01/2017	Inscrição	9:00 às 12:00
01/02/2017 a 03/02/2017	Dinâmica de Grupo e Entrevistas	8:00 ÀS 12:00
06/02/2017	Divulgação dos resultados	Site da Prefeitura
A partir do dia 21/02/2017	A Secretaria de Assistência Social entrará em contato com os candidatos para informar o dia de comparecimento para assinatura do contrato.	



4- PROCESSO SELETIVO :

4.1 - A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1 - Análise Curricular;

4.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;

4.1.3 – Entrevista

4.1.4 – Dinâmica de Grupo

4-2 - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ** e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

5.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.

5.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1 - O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

6.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;

7.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no site www.valenca.rj.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;



8.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

8.3 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.4 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

8.8 - Integra este Edital a Portaria....001../2015, Lei 2257/2006 e Lei complementar 129/2011.

Valença, 23 de Janeiro de 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Função	Escolaridade	Perfil	Atribuições
Facilitador de Artesanato	Ensino Médio		<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento de oficinas de Artesanato em geral; sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;- Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens e adultos.
Facilitador de Música/ Canto	Ensino Médio		<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento de oficinas de Música/ Canto/ Coral ; sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;- Organização e coordenação de atividades sistemáticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;- Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens e adultos.
Facilitador de Dança	Ensino Médio		<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento de oficinas Dança; sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;- Organização e coordenação de atividades sistemáticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;- Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social para crianças, jovens e adultos.
Operador Cad'Único	Ensino Médio		<ul style="list-style-type: none">-Experiência em informática. Operar e alimentar os registros no sistema do Cad'Único



Agente Social	Ensino Médio		<i>Trabalhar com crianças, jovens, adultos e idosos em atividades de integração e inclusão social, através de palestras, dinâmica e outras atividades.</i>
Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental Incompleto		<i>Apoio às funções do cuidador . Cuidados com a moradia.</i>
Técnico em Gestão do Trabalho	Superior Completo		<i>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e CREAS a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica e especial operacionalizadas nessa unidade; 2) Coordenar CRAS e CREAS na execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS e Creas; 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; 8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços</i>



			<p><i>e projetos na qualidade de vida dos usuários;</i></p> <p>9) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;</p>
Técnico da Proteção Social Básica	Superior Completo em Psicologia ou Serviço Social		<p>- Coordenar e supervisionar os Programa e Projetos Sociais da Secretaria de Assistência Social. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;</p> <p>Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos.</p> <p>Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;</p>
Técnico da Proteção Social Especial	Superior Completo em Psicologia ou Serviço Social		<p>- Coordenar e supervisionar os Programa e Projetos Sociais da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;</p> <p>Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CREAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos.</p> <p>Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência.</p>